

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS CONSELHO CURADOR

### REGULAMENTO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE REITOR

*(Etapas Finais do Processo Eleitoral – Sessões de Apresentação, Perguntas e Votação)*

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar, de forma detalhada e vinculante, as etapas finais do processo eleitoral destinado à escolha do Reitor da Fundação Educacional de Barretos (FEB), já previstas no Edital, compreendendo:

- I – a verificação documental;
- II – a realização das apresentações dos planos de gestão;
- III – a sessão de perguntas e respostas; e
- IV – o procedimento de votação final pelo Conselho Curador.

#### CAPÍTULO II – DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 2º.** A conferência dos documentos apresentados pelos candidatos será realizada pelo Departamento Jurídico da Fundação Educacional de Barretos, que verificará a regularidade formal e material de todos os itens exigidos no Edital de Eleição.

**Parágrafo único.** Após a conferência, o Departamento Jurídico emitirá comunicação formal ao Conselho Curador, atestando o cumprimento dos requisitos e a validade da documentação, de modo a habilitar os candidatos para as etapas subsequentes do processo.

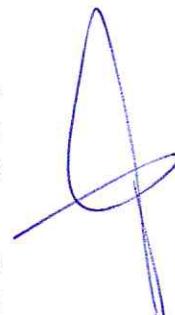
**Art. 3º.** O plenário do Conselho Curador deliberará, em decisão final, sobre a homologação do resultado da análise de habilitação dos candidatos inscritos para a Eleição ao Cargo de Reitor.

**Parágrafo único.** Somente os candidatos homologados pelo Conselho Curador estarão aptos a participar das etapas subsequentes de apresentação, arguição e votação previstas neste Regulamento.

#### CAPÍTULO III – DA PREPARAÇÃO DO MATERIAL COMPARATIVO

**Art. 4º.** Com vistas a subsidiar a deliberação dos conselheiros, a Secretaria do Conselho Curador elaborará uma apresentação consolidada, contendo os dados essenciais de cada candidato – formação acadêmica, trajetória profissional e principais pontos do plano de gestão apresentado.

**Art. 5º.** O referido material será estruturado em formato de quadros comparativos e apresentação em PowerPoint, devendo ser, após conferido pelo Departamento



**REGULAMENTO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE REITOR**

Jurídico, encaminhado pela Secretaria do Conselho aos membros do Conselho Curador.

**CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES E ETAPAS DO PROCESSO**

**Art. 6º.** O processo eleitoral será conduzido em duas reuniões distintas, a saber:

- I – Primeira Reunião: destinada exclusivamente à apresentação dos planos de gestão;
- II – Segunda Reunião: destinada à rodada de perguntas e respostas e à votação final.

**CAPÍTULO V – DA PRIMEIRA REUNIÃO**

**Art. 7º.** Ao iniciar a primeira reunião, os candidatos devidamente homologados pelo Conselho Curador serão convocados ao plenário para a realização do sorteio da ordem das apresentações.

**Art. 8º.** O sorteio será conduzido pela Diretoria do Conselho Curador, com a presença obrigatória dos três candidatos.

**Art. 9º.** Após a realização do sorteio e definida a ordem das apresentações, cada candidato disporá de até **30 (trinta) minutos** para a exposição do respectivo Plano de Gestão, conforme o material entregue no ato da inscrição.

**Art. 10.** As apresentações ocorrerão no mesmo dia, seguindo rigorosamente a ordem sorteada.

**Art. 11.** Os candidatos deverão permanecer desacompanhados, salvo por colaborador da instituição indicado pelo Conselho, aguardando na antessala da Reitoria o momento de sua apresentação.

**Art. 12.** Cada candidato apresentará pessoalmente seu plano, sem auxílio de terceiros, utilizando-se preferencialmente de arquivo em formato PowerPoint, a ser previamente enviado ao e-mail institucional do Conselho Curador.

**Art. 13.** As apresentações deverão ocorrer em ambiente reservado, sem manifestações, interrupções ou comentários por parte dos conselheiros.

**Art. 14.** Concluída sua apresentação, o candidato estará dispensado da sessão.

**Parágrafo único.** Será lavrada ata da primeira reunião, constando o sorteio das ordens de apresentação, a menção da realização das apresentações, e outros registros que se fizerem necessários.

**CAPÍTULO VI – DA SEGUNDA REUNIÃO**

**Art. 15.** A segunda reunião será dedicada à realização da rodada de perguntas e respostas, seguida da votação final.

**Art. 16.** Ao iniciar a segunda reunião, as perguntas serão formuladas pelos membros do Conselho Curador e dirigidas a todos os candidatos no mesmo dia, seguindo a ordem definida por sorteio.

**REGULAMENTO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE REITOR**

**Art. 17.** As perguntas deverão ser estabelecidas durante a própria reunião, sob a coordenação da Secretaria do Conselho, e contemplarão de forma equânime e estruturada temas institucionais, de gestão, liderança, planejamento e visão estratégica, assegurando tratamento igualitário a todos.

**Art. 18.** Os candidatos homologados serão convocados ao plenário do Conselho Curador para a realização do sorteio da ordem das apresentações.

**Art. 19.** O sorteio será conduzido pela Diretoria do Conselho Curador, com a presença obrigatória de todos os candidatos homologados.

**Art. 20.** Após a realização do sorteio e definida a ordem, cada candidato disporá de até **30 (trinta) minutos** para responder às perguntas sorteadas.

**§1º.** Caso reste tempo após a resposta de todas as perguntas, o candidato poderá utilizá-lo para livre consideração final.

**§2º.** Os candidatos permanecerão na antessala da Reitoria, até o momento de sua convocação para participar da sessão e responder as perguntas que lhe forem dirigidas.

**Art. 21.** O Secretário do Conselho Curador, ou outro membro designado, fará a leitura das perguntas e conduzirá a mediação da sessão, sem intervenções diretas ou manifestações dos Conselheiros durante as respostas.

**CAPÍTULO VII – DA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO**

**Art. 22.** Encerradas as rodadas de perguntas e respostas, o Conselho Curador passará à fase de deliberação e votação.

**Art. 23.** Cada conselheiro disporá de até **5 (cinco) minutos** para suas considerações e declaração de voto.

**Art. 24.** O resultado será consolidado em ata e, em seguida, os três candidatos serão convidados ao plenário do Conselho Curador para o anúncio oficial do resultado e o devido agradecimento institucional pela participação.

**CAPÍTULO VIII – DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 25.** Encerrada a sessão de votação, será expedido **Comunicado Oficial** à comunidade interna e externa da Fundação, identificando o candidato eleito.

**Art. 26.** O texto do comunicado será previamente redigido pelo Departamento de Marketing e Comunicação, bastando o preenchimento do nome do eleito.

**Art. 27.** A área de Comunicação organizará a **Coletiva de Imprensa e apresentação pública do Reitor eleito**, a ser realizada na data fixada pelo Conselho Curador.

**CAPÍTULO IX – DA ATA E REGISTROS FORMAIS**

**Art. 28.** Todo o processo eleitoral será formalizado em ata circunstanciada, que deverá conter o registro integral dos atos, decisões, sorteios, deliberações e resultados.

**REGULAMENTO AO EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE REITOR**

**Art. 29.** A ata deverá ser lavrada, revisada e assinada no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis após a sessão de votação (D+2 úteis).

**CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** As disposições deste Regulamento poderão ser ajustadas ou complementadas, enquanto não efetivado o respectivo ato de votação, sempre que necessário para assegurar a lisura, transparência e igualdade do processo.

**Art. 31.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo plenário do Conselho Curador, observadas as disposições estatutárias e regimentais aplicáveis.

**Regulamento anexo à Ata da Reunião Extraordinária nº 269, realizada no dia 24/10/2025.**

Barretos, 24 de outubro de 2025.



**EDSON LUIZ DA SILVA**  
– Presidente do Conselho Curador –  
Fundação Educacional de Barretos